



TERMO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE IOMERÊ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IOMERÊ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IOMERÊ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.296.014/0001-01, com endereço na Rua João Rech, Centro de Iomerê/SC, neste ato representada por Caroline Maria Zapelini Pasqual, doravante denominada contratada, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014 e na portaria ME/SEGOV 6145/2021, resolvem celebrar o presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de dotação orçamentária no valor de **R\$ 10.750,00** (dez mil, setecentos e cinquenta reais), indicados pelo vereador Márcio Fernando Borga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor indicado na Cláusula 1 será disponibilizado conforme o orçamento estipulado pela emenda impositiva nº 9/2023, integrando o Projeto de Lei nº 1.125/2023, o que determina o orçamento do Município de Iomerê para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Realizar o repasse dos recursos à CAROLINE MARIA ZAPELINI PASQUAL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IOMERÊ, no valor de R\$ 10.750,00, no Banco Sicoob ag.: 3037, c.conta 88.139-2, para que a mesma invista em atividades prestadas pelo CMEI, além de móveis e brinquedos para as crianças, tais como: armários, cadeiras, mesas, caminhas, jogos de alinhavos e brinquedos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a prestação de contas dos recursos, com Notas Fiscais e relatório do que foi adquirido, com descritivo, data e valor, para análise e aprovação do controle interno.



CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento de acordo com o disposto na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Fica eleito o Foro da comarca de Videira/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Iomere – SC, 25 de novembro de 2024.

LUCI PERETTI
PREFEITA

CAROLINE MARIA ZAPELINI PASQUAL
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DE
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DE IOMERÊ

IVAIR CERON
PROCURADOR JURIDICO

ARACELI MEZZOMO WEIRICH
FISCAL DO CONTRATO